



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Desenvolvimento e compromisso com você.

Adm. 2009 - 2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 085/2010

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2010, DE 09.07.2009

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - O parágrafo segundo do artigo 6º, da Lei Complementar nº 080-2009, de 09.07.2009, que dispõe sobre o pagamento de débitos tributários municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º . . .

§ 1º . . .

§ 2º - Na hipótese de o contribuinte possuir débitos relativos a tributos diversos serão firmados Termos de Confissão de Dívida para cada espécie.”.

Art. 2º - As demais disposições da Lei Complementar nº 080-2009, de 09.07.2009 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de outubro de 2010.

Dr. Mário do Livramento Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Leandro Augusto Pinto Abidalla
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de outubro de 2010. _____

Leandro Augusto Pinto Abidalla - Superintendente Administrativo.